



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

HELOYSA DE SOUZA PETENACI

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM
TEMPOS DE COVID-19**

Assis/SP

2022

HELOYSA DE SOUZA PETENACI

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM
TEMPOS DE COVID-19**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Enfermagem do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

Orientanda: Heloysa de Souza Petenaci

Orientadora: Dra. Talita Domingues Caldeirão

Assis/SP

2022

FICHA CATALOGRÁFICA

P478v Petenaci, Heloysa de Souza.

Violência doméstica em tempos de covid-19 / Heloysa de Souza
Petenaci – Assis, SP: FEMA, 2022.

30 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Fundação
Educativa do Município de Assis – FEMA, curso de Enfermagem,
Assis, 2022.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Talita Domingues Caldeirão.

1. Violência doméstica. 2. Pandemia. 3. Violência de gênero. I.
Título.

CDD 362.8292

Biblioteca da FEMA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE COVID-19

HELOYSA DE SOUZA PETENACI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador:

Talita Domingues Caldeirão

Examinador:

Inserir aqui o nome do examinador

ASSIS/SP

2022

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu avô que já não se faz presente entre nós e ao meu noivo, pois sempre acreditaram que eu era capaz

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus, por ter me sustentado até aqui, por ter me concedido perseverança e sabedoria para que eu pudesse buscar cada dia mais conhecimento.

Agradeço a minha orientadora Talita Domingues Caldeirão por confiar e aceitar conduzir a minha proposta de trabalho de pesquisa, e por estar sempre presente para me indicar a direção correta a seguir, as suas indicações fizeram toda a diferença.

Agradeço ao meu noivo Ricardo que sempre esteve ao meu lado durante todo o meu percurso acadêmico, obrigada pela compreensão e paciência demonstrado durante todo este período, se não fosse por toda a sua ajuda e investimento não estaria aqui hoje realizando este sonho.

Agradeço ao meu avô Delmiro, que infelizmente não está aqui hoje para comemorar essa conquista comigo, mas que sempre me incentivou a estudar, me dando todo o apoio e suporte que estava ao seu alcance, essa vitória é para o senhor por sempre ter acreditado no meu potencial e por sempre ter vibrado a cada conquista minha.

RESUMO

A violência doméstica e familiar é uma categoria de violência que mais atinge as mulheres ao longo da história, mas recentemente deixou de ser considerado um problema privado no qual o Estado brasileiro não devia intervir e passou a ter políticas públicas que defendessem mulheres que viviam em situações de violência. A pandemia do novo coronavírus e as medidas de prevenção da Covid-19 através do isolamento social intensificou o número de denúncias de violência doméstica contra as mulheres no estado de São Paulo. Objetiva-se com este estudo compreender o impacto da pandemia de Covid-19 e das necessárias medidas de isolamento social na vida de mulheres em situação de violência doméstica. Trata-se de um estudo do tipo ecológico, transversal, retrospectivo, descritivo realizado com os dados coletados de fonte secundárias. No período de janeiro a dezembro de 2020 coletados a partir de fonte secundária, pública e oficial: o Portal do Disque 100 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Com a análise dos dados conseguimos concluir que o isolamento social no Brasil trouxe consigo expressivo aumento no número de violência doméstica. Conclui-se que o aumento do número de ocorrências de violência doméstica durante o isolamento social imposto pela COVID-19 não está relacionado à doença, mas a uma estrutura de poder, a qual mantém relações complexas e reflete a interligação de marcadores opressivos, tais como raça, classe e gênero.

Palavras-chave: violência doméstica, pandemia, violência de gênero.

ABSTRACT

Domestic and family violence is a category of violence that most affects women throughout history, but it has recently stopped being considered a private problem in which the Brazilian State should not intervene and has started to have public policies that defend women who lived in situations of violence. The new coronavirus pandemic and measures to prevent Covid-19 through social isolation intensified the number of reports of domestic violence against women in the state of São Paulo. The objective of this study is to understand the impact of the Covid-19 pandemic and the necessary measures of social isolation in the lives of women in situations of domestic violence. This is an ecological, cross-sectional, retrospective, descriptive study carried out with data collected from secondary sources. From January to December 2020 collected from a secondary, public and official source: the Portal do Dial 100 of the Ministry of Women, Family and Human Rights. With the analysis of the data, we were able to conclude that social isolation in Brazil has brought with it a significant increase in the number of domestic violence. It is concluded that the increase in the number of occurrences of domestic violence during the social isolation imposed by COVID-19 is not related to the disease, but to a power structure, which maintains complex relationships and reflects the interconnection of oppressive markers, such as race, class and gender.

Keywords: domestic violence, pandemic, gender violence

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Denúncias 1º semestre (Painel de dados ONDH).....	17
Figura 2 - Denúncias 2º semestre (Painel de dados ONDH) Erro! Indicador não definido.	
Figura 3 - Denúncia por faixa etária da vítima (Painel de dados ONDH).....	19
Figura 4 - Denúncia por raça/cor (Painel de dados ONDH).....	20
Figura 5: Denúncia por grau de instrução da vítima (Painel de dados ONDH).....	Erro! Indicador não definido.
Figura 6: Denúncias relação vítima x suspeito (Painel de dados ONDH).....	23
Figura 7 - Denúncia por faixa de renda (Painel de dados ONDH).....	24

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	13
3. OBJETIVOS.....	14
3.1 OBJETIVO GERAL.....	14
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
4. METODOLOGIA.....	15
4.1 DESENHO DO ESTUDO.....	15
4.2 CENÁRIO E POPULAÇÃO DO ESTUDO	15
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	17
6. CONCLUSÃO	25
REFERÊNCIAS	28

1.INTRODUÇÃO

A violência doméstica ocorre em todos os lugares do mundo, inclusive no Brasil e constantemente apresentou altos índices, estampando diariamente a capa de muitos jornais, entretanto o contexto de pandemia da Covid-19 apenas intensificou a violência de gênero ao forçar o confinamento de mulheres com parceiros agressivos (BUENO et al, 2020).

A pandemia do novo coronavírus e as medidas de prevenção da Covid-19 através do isolamento social têm apresentado múltiplas influências na sociedade. Um de seus impactos é nas situações de violência baseada no gênero, vivenciadas por muitas mulheres em todo o mundo (IPEA, 2020).

O isolamento social é uma providência necessária à queda da taxa de transmissão do novo coronavírus, achatando a curva de contaminação. Ao mesmo tempo, o próprio confinamento e os impactos sociais da pandemia podem estimular a reprodução da violência doméstica e familiar contra as mulheres. (IPEA, 2020).

Essa violência, aumentada pela Covid-19, é uma constante na realidade brasileira. De acordo com o Atlas da Violência de 2019 houve um crescimento dos feminicídios no Brasil em 2017, com aproximadamente 13 (treze) assassinatos por dia (IPEA, 2020). O confinamento social ao mesmo tempo que se tornou a maior medida preventiva contra o contágio do vírus, enclausurou mulheres de diversas idades e condições econômicas com parceiros agressivos, o que provocou um alarmante aumento da violência de gênero (MARQUES et. al. 2020).

A pandemia da Covid-19 apenas intensificou a violência de gênero ao forçar o confinamento de mulheres com parceiros agressivos, que exercem sobre elas um controle exacerbado diante da sensação de maior impunidade provocada pelo isolamento, demonstrando que “a violência de gênero é uma pandemia silenciosa” (OQUENDO, 2020).

No estado de São Paulo, o número de assassinatos de mulheres aumentou 44,9% em março de 2020, em comparação com o mesmo período do ano passado e mulheres que já viviam em situação de violência doméstica sem lugar seguro, foram obrigadas a permanecer mais tempo no próprio lar junto a seu agressor, muitas vezes em habitações precárias, com os filhos, sem convívio social o que dificulta a denúncia tende em vista a ausência de uma rede de apoio (SOUSA et al., 2021)

Nesse contexto os canais de denuncia são ferramentas importantes no combate dessa ocorrência atualmente o Disque-100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos, vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos o serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal (BERNARDES; MOREIRA; 2013).

2. REVISÃO DE LITERATURA

Partindo da etimologia da palavra, violência é construída a partir da raiz vis, que significa força, energia, potência ou mesmo valor. Possui ligação direta com o poder, representando uma tentativa de expressá-lo, em uma constante dicotomia poder- obediência, na qual um sujeito utiliza-se dela para alcançar a obediência de outro indivíduo ou uma coletividade (SÁ, 2020).

Numa perspectiva mais contemporânea, a Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como o uso de força física ou poder, de forma efetiva ou potencial, contra si próprio, outra pessoa ou coletividade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte e dano psicológico, por exemplo (OQUENDO, 2020).

É possível definir o termo gênero como sendo “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre o sexo, o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” e, assim, aponta para o fato de que a discussão sobre gênero vai muito além da dicotomia homem/mulher, “demonstrando assim, que gênero está relacionado com os símbolos culturais, as normas, a organização estatal e a subjetividade, afirmando que estes elementos estão correlacionados entre si” (CHAI; SANTOS; CHAVES, 2018).

A violência sofrida pelas mulheres compreende um amplo leque de agressões de caráter físico, patrimonial, psicológico, sexual e, por vezes, ocorrem em um continuum que pode culminar no assassinato, manifestação mais grave da violência perpetrada contra mulher (MENEGHEL, PORTELLA; 2017).

A violência doméstica e familiar enquanto violência de gênero, gradativamente, deixou de ser considerada um problema privado no qual o Estado brasileiro não deveria intervir e passou a ser visto como uma das formas de violação dos direitos humanos e, portanto, merecedor de especial atenção e repressão estatal (MARQUES et. al. 2020).

Essa mudança teve como grandes marcos legislativos as Leis 11.340/2006 e 13.104/2015, popularmente conhecidas como Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, respectivamente, cabendo à segunda o papel de alterar o Código Penal, acrescentando a qualificadora para o homicídio cometido por razões de gênero, inclusive no âmbito doméstico e familiar, denominado de feminicídio, elevando-o à categoria de crime hediondo (BRASIL 2006; BRASIL 2015).

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Compreender o impacto da pandemia de Covid-19 e das necessárias medidas de isolamento social na vida de mulheres em situação de violência doméstica.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Comparar os números de ocorrências relacionados à violência doméstica no ano de 2020 entre os meses de janeiro a dezembro nas principais unidades de pronto atendimento e serviços de atendimento à saúde da mulher do estado de São Paulo;

Determinar o perfil da violência doméstica nesse período;

Discutir quais os motivos que acarretaram o aumento da violência doméstica contra a mulher durante a pandemia.

4. METODOLOGIA

4.1 DESENHO DO ESTUDO

Estudo do tipo ecológico, transversal, retrospectivo, descritivo realizado com os dados coletados de fonte secundárias. No período de janeiro a dezembro de 2020 coletados a partir de fonte secundária, pública e oficial: o Portal do Disque 100 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Para realizar a busca será utilizado os seguintes filtros relacionados a denúncias: Ano: 2020; Mês: todos; Dia: todos; UF: todos; Município: todos; Cenário da violação: todos; Grupo vulnerável: violência doméstica e familiar contra a mulher; Tipo de violação: todos; Espécie de violação: todos; Motivação: todos; Agravantes: todos.

Filtros de perfil da vítima: Sexo da vítima: feminino; faixa etária da vítima: em branco, 18 a 19 anos, 20 a 24 anos, 25 a 29 anos, 30 a 34 anos, 35 a 39 anos, 40 a 44 anos, 45 a 49 anos, 50 a 54 anos, 55 a 59 anos, 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 anos ou mais, N/D; Raça/cor da vítima: todos; Grau de instrução da vítima: todos; Faixa de renda da vítima: todos; Nacionalidade da vítima: todos; relação vítima x suspeito: todos.

Filtros de perfil do suspeito: Sexo do suspeito: todos; Faixa etária do suspeito: todos; Raça/cor do suspeito: todos; Grau de instrução do suspeito: todos; Faixa de renda do suspeito: todos; Nacionalidade do suspeito: todos.

Os dados do disque 100 são de domínio público, disponibilizados anualmente pela ouvidoria do Ministério dos Direitos Humanos O Disque 100 é um serviço que funciona diariamente, 24 horas por dia e atende a todo o Brasil, recebendo, analisando e encaminhando denúncias de violações de direitos humanos.

Por se tratar de um estudo que não envolve seres humanos, pois utiliza dados secundários públicos, não será necessária a submissão a Comitê de Ética em Pesquisa, nem utilização de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

4.2 CENÁRIO E POPULAÇÃO DO ESTUDO

Utilizaremos como referência demográfica o estado de São Paulo com quase 46 milhões de habitantes, ou cerca de 22% da população brasileira, cujos dados estão compilados no

sistema Portal do Disque 100. Após a análise total de todos os itens informados nas denúncias, serão selecionados os dados referentes ao número de denúncias, perfil das vítimas, perfil dos suspeitos, vínculos entre suspeitos e vítimas, denunciantes, vínculos entre denunciantes e vítimas e local da agressão no período de janeiro a dezembro de 2020.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em 2020 houve um total de 14.320 denúncias de violência doméstica no estado de São Paulo. O primeiro semestre teve um total de 7.370 denúncias e o segundo semestre um total de 6.950 denúncias.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública os dados revelam uma queda nos registros de boletins de ocorrência nos primeiros dias de isolamento nos crimes que, em regra, exigem a presença das vítimas. Contudo, os atendimentos de violência doméstica pela Polícia Militar através do 190 cresceram (BUENO et al, 2020).

O isolamento social no Brasil, iniciado em meados do mês de março afim de conter os avanços da COVID-19 trouxe consigo expressivo aumento nos números da violência doméstica. Trata-se de uma pandemia da violência, com efeitos tão cruéis quanto a presença da COVID-19, que demonstra que as mulheres estão expostas, de forma diferenciada, às violações, à violência e à morte.

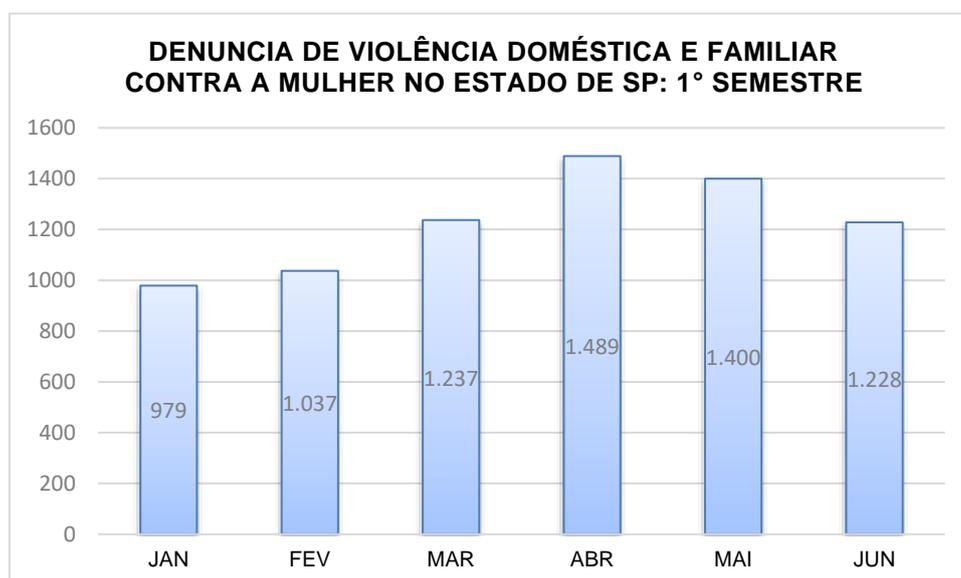


Figura 1 - Denúncias 1º semestre (Painel de dados ONDH)

Na figura 1 observa-se que o mês de janeiro apresentou o menor número de denúncias e o mês de abril com o maior pico de denúncias em relação a todos os meses do ano. O período de março a abril apresentou maiores níveis de isolamento social o que pode estar relacionado diretamente ao aumento da violência doméstica nesses meses. A diminuição das denúncias das vítimas se dá em razão da maior dependência financeira relacionada à

diminuição dos empregos informais que empregavam grande parte das mulheres, dependência emocional, e de moradia (BUENO et al, 2020).

No isolamento, com maior frequência, as mulheres são vigiadas e impedidas de conversar com familiares e amigos, o que amplia a margem de ação para a manipulação psicológica. A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos assim como o estresse relacionado à incerteza de saúde, ao maior convívio com filhos e moradores da casa, ao desemprego que atingiu muitos brasileiros desde o início da pandemia, o impedimento da socialização e ao aumento do uso de drogas lícitas e ilícitas (VIEIRA et al, 2020).

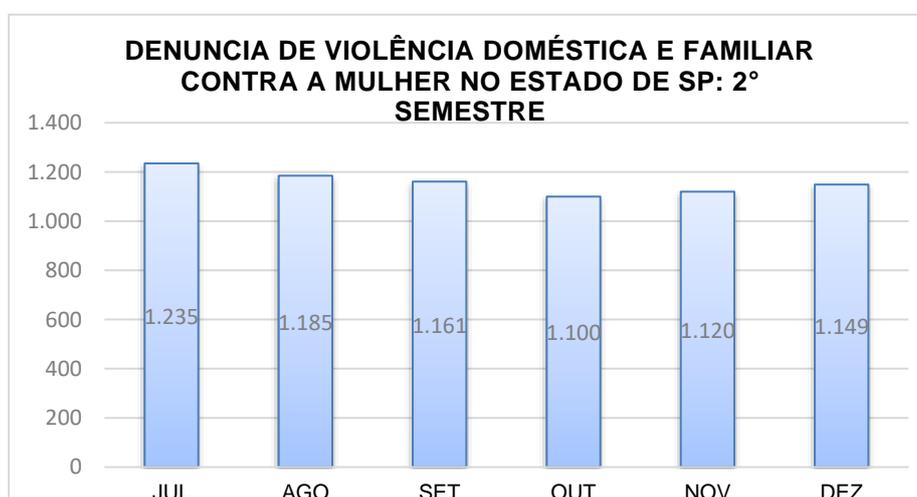


Figura 2 - Denúncias 2º semestre (Painel de dados ONDH)

Já na figura 2 houve uma menor variação no número de ocorrências quando comparamos os meses do segundo semestre, isso pode estar relacionado ao impacto direto do isolamento social no período pandêmico que se estendeu por todo o ano como também a

maior divulgação do disque 100 (disque denúncia) e com isso um crescimento no número de denúncias com relação a janeiro do mesmo ano.

Como fatores de agravo podemos citar o maior tempo de convívio entre agressor e vítima, o maior número de conflitos cotidianos, a falta de momentos rotineiros de afastamentos, que interrompem a violência prolongada, e a sensação de impunidade do agressor (OQUENDO, 2020). Violência doméstica é problema de saúde pública, mas também, uma questão de gênero, econômica, social e trabalhista (CURIA et.al., 2020)

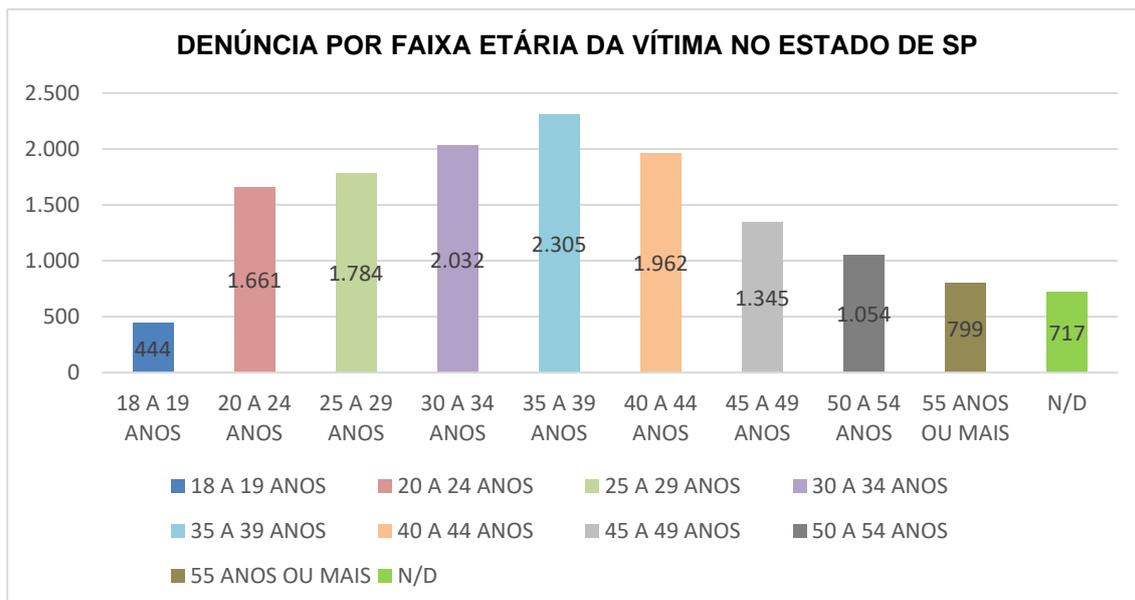


Figura 3 - Denúncia por faixa etária da vítima (Painel de dados ONDH)

Como podemos observar na figura 3 a faixa etária da vítima que teve o maior índice de denúncias foi de 20 a 44 anos com diferença significativa na faixa dos 35 a 39 anos. O que pode estar relacionado ao período reprodutivo e as relações com ele envolvidas como namoro e casamento e divórcio. Antes da pandemia uma a cada três mulheres em idade reprodutiva, era vítima de violência física ou violência sexual perpetrada por um parceiro íntimo durante a vida, e mais de um terço dos homicídios de mulheres são perpetrados em seus relacionamentos interpessoais. No entanto, a atual pandemia amplificou os casos de violência doméstica contra mulheres, com prevalência até três vezes maior em casos de violência doméstica em comparação com o mesmo período do ano passado. (SOUSA et al., 2021).

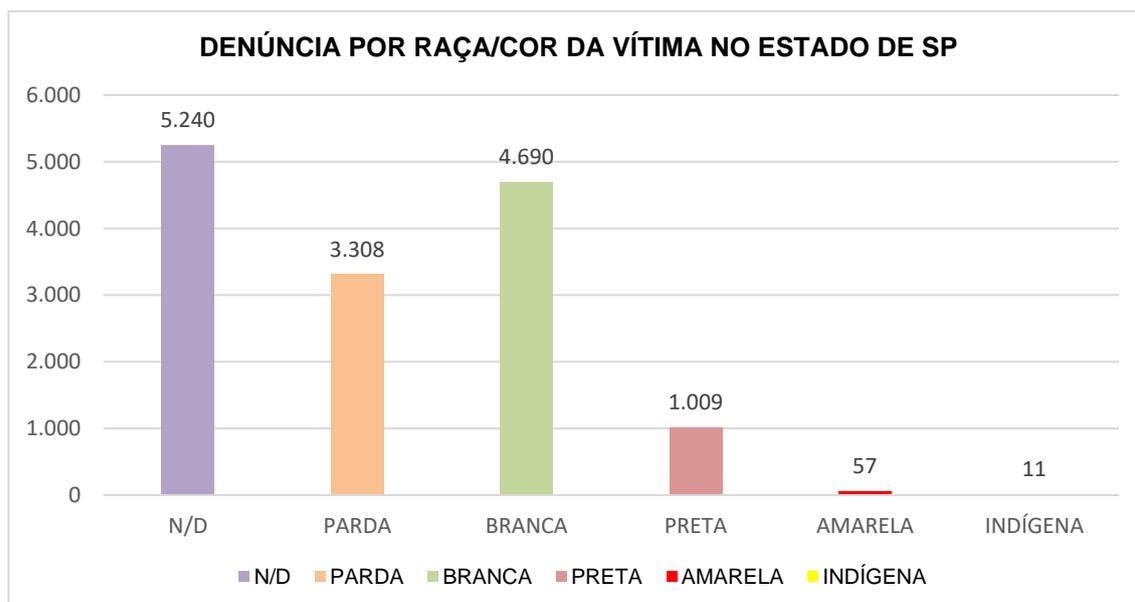


Figura 4 - Denúncia por raça/cor (Painel de dados ONDH)

Com relação a raça/cor da vítima em grande parte das denúncias essa questão não foi declarada como pode-se observar na figura 4, o que pode estar relacionado à qualidade da coleta de dados e ao treinamento da equipe que recebe as denúncias. Com relação aos dados declarados o maior número das vítimas se declara branca. De acordo com o IBGE - 2008 no estado de São Paulo 51,4% da população do estado de SP se declara brancas.

Entretanto encontramos na literatura que, mulheres negras são 68,8% das mulheres mortas por agressão em todo território nacional. (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2016).

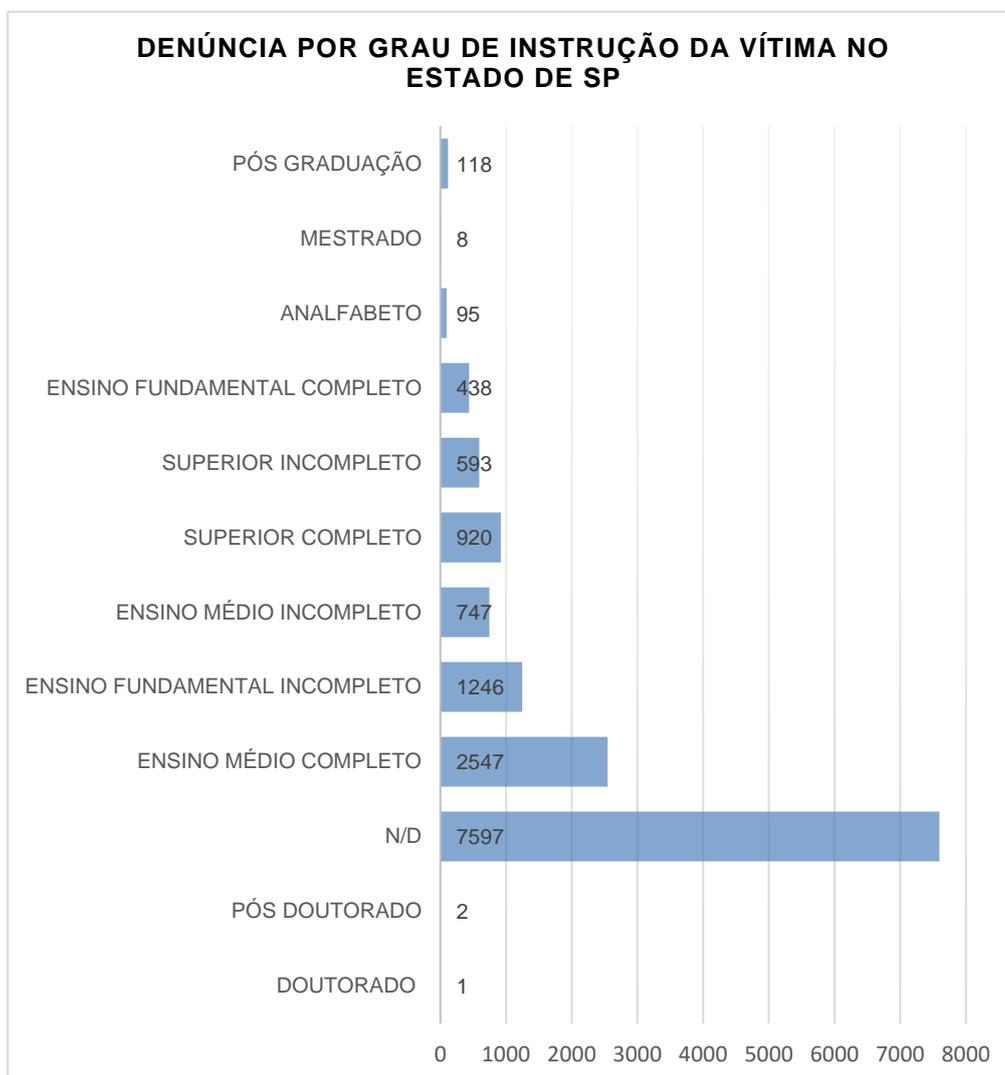


Figura 5 - Denúncia por grau de instrução da vítima (Painel de dados ONDH)

Na figura 5 podemos perceber novamente a incompletude no preenchimento dos dados ao se avaliar o grau de instrução das vítimas na maior parte das ocorrências esse dado não foi declarado o que pode dificultar a entender o perfil dessas vítimas e a construção de estratégias para a prevenção desse agravo. Entre os dados declarados grande parte das vítimas possuíam ensino médio completo.

Nesse sentido, a violência de gênero se coloca como uma manifestação de desigualdade de gênero, decorrente de uma organização social marcada por uma distorção do homem como proprietário da mulher, que se perpetua incansavelmente ao longo dos anos e a desigualdade entre os gêneros alcança o seu ponto alto no fenômeno da violência contra a mulher, que é a expressão do domínio masculino sobre os espaços de produção (VELOSO E PASSOS 2018).

O fenômeno da violência contra a mulher acontece independente do grupo étnico e religioso, classe social cultural ou a escolaridade, mas as experiências das mulheres mudam conforme a desigualdade no acesso à justiça e aos serviços de saúde (CURIA et.al., 2020).

Lourdes Bandeira (2014) afirma que violência doméstica não se refere a atitudes e pensamentos de alguém considerado como igual e visto nas mesmas condições de existência e valor como aquele que a prática e a motivação da violência seria as expressões das desigualdades baseadas na condição de sexo, onde as relações de gênero se constituem por meio de hierarquia.

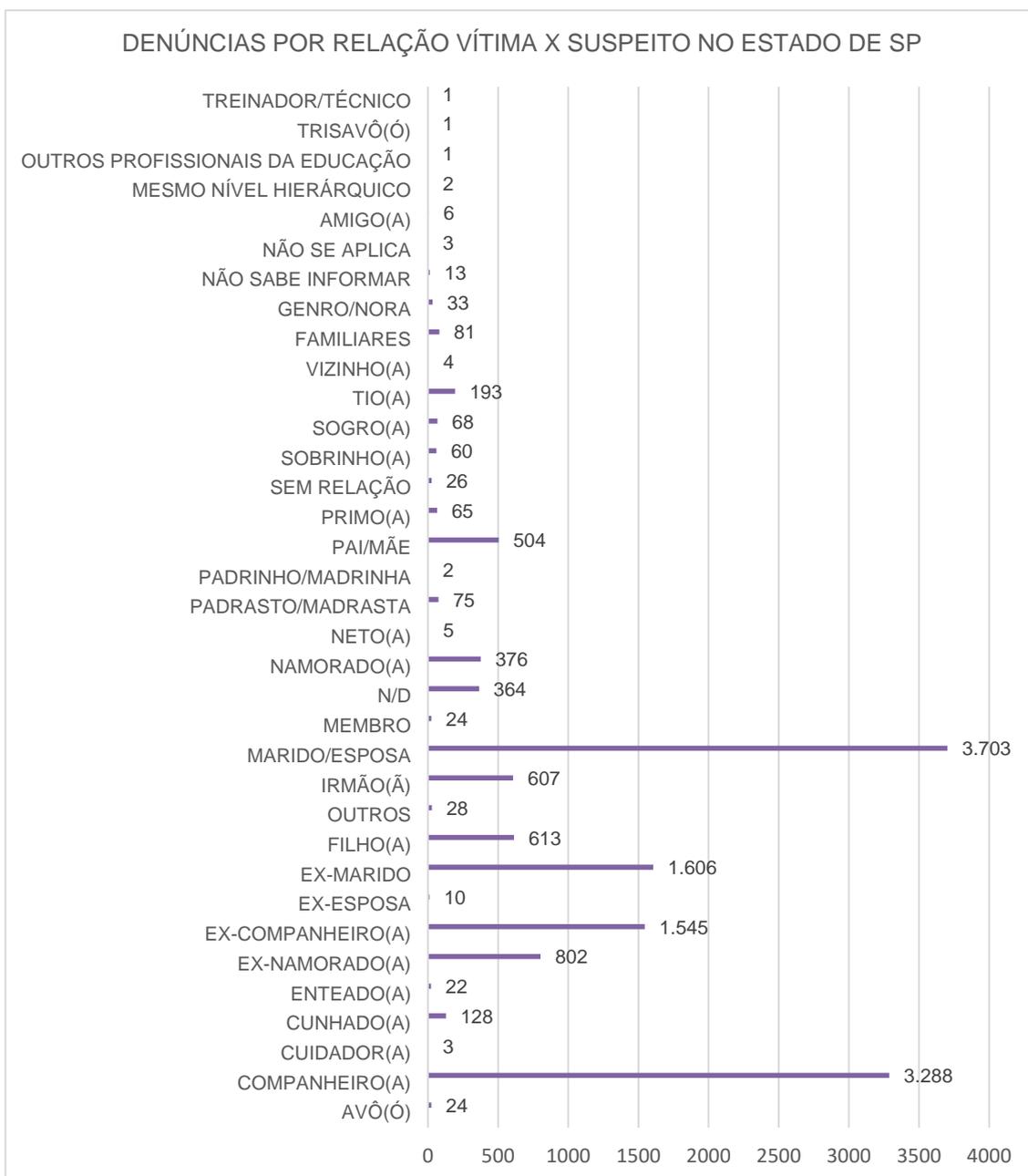
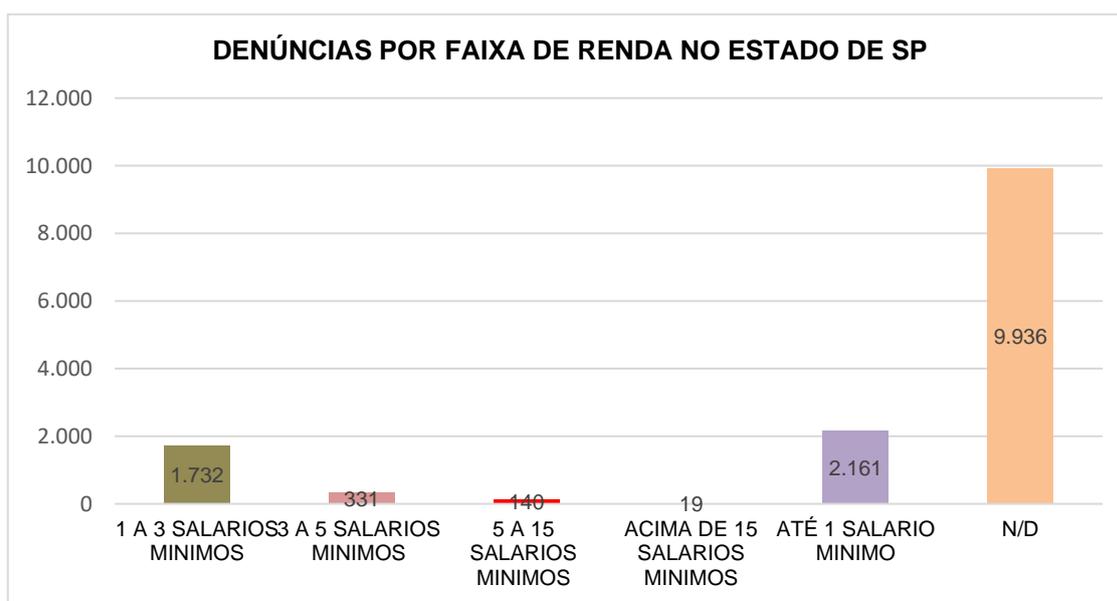


Figura 6: Denúncias relação vítima x suspeito (Painel de dados ONDH)

Na figura 6 é apresentado a relação entre vítima e suspeito, as mais frequentes foram marido, companheiro ou ex-marido, ex-companheiro ou namorado. Esses dados evidenciam o quanto a questão de gênero é importante quando se avalia esse tipo de violência pois o aumento da violência ocorreu, exatamente, porque as vítimas encontravam-se confinadas com seus agressores.

De acordo com o documento elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 76,4% das mulheres já indicavam que o agressor era um namorado, cônjuge, companheiro, ex-namorado ou mesmo vizinho. O mais agravante era que 42% das mulheres se diziam vítimas de algum tipo de violência dentro da própria casa (Bueno,2020).

Na figura 7 novamente a uma grande parcela de vítimas em que não foi declarado a renda.



Essa subnotificação dificulta a compreensão do perfil dessas mulheres. Já na parcela em Figura 7 - Denúncia por faixa de renda (Painel de dados ONDH)

que essa questão foi inquerida foi observado que a maior parte das vítimas declara renda entre 1 e 3 salários-mínimos.

Sabe-se que a dependência financeira do parceiro e ausência de rede de apoio ou vínculo familiar são fatores de risco para violência doméstica; (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2016).

Durante a pandemia, embora os episódios de violência contra a mulher tivessem aumentado muito, as denúncias diminuíram. Entre as mulheres entrevistadas, 25% afirma que terem perdido seus empregos foi o responsável pelo aumento da violência que viveram, enquanto a maior proximidade com o agressor respondeu por menos, 22%. Isso além de um dado ainda mais triste: 47% das mulheres que sofreram violência, também perderam seus empregos durante a pandemia (BUENO,2020).

Gerar renda é imprescindível para uma mulher, inclusive para que não seja refém financeiramente. Mas em momentos de crise, como o que estamos vivendo de maneira ainda mais catastrófica no Brasil, isso se torna ainda mais importante (VIEIRA et al, 2020).

Pessoas de todas as raças, culturas, gêneros, orientações sexuais, classes socioeconômicas e religiões vivenciam casos de violência doméstica diariamente, mas os estudos mostram número de casos ainda maiores nas comunidades negras e grupos marginalizados. A instabilidade econômica, a moradia insegura, a violência na vizinhança e a falta de creches e apoio social seguros e estáveis aumentam o risco de violência doméstica (EVANS, LINDAUER, FARRELL. 2020).

Nesse sentido, as medidas mitigatórias e de enfrentamento a essa violência devem, em paralelo, serem fortalecidas e se adaptarem neste contexto. A compreensão do fenômeno, a observação do cenário internacional, a apreensão das ações anunciadas pelo governo federal e algumas medidas localizadas dos estados orientam recomendações às políticas públicas brasileiras no que concerne ao enfrentamento deste tipo de violência em tempos de isolamento social (IPEA, 2020).

Se faz necessário a formulação de políticas públicas que priorizem geração de emprego, que tenham um viés de gênero, de empresas que contratem ainda mais mulheres, de programas de renda mínima para essas mulheres afetadas. Não são apenas ações de base individual, é preciso uma ação coletiva.

É preciso reconhecer que, ao longo desse um ano de pandemia, algumas medidas importantes foram tomadas para fortalecer a atenção às mulheres vítimas de violência. A Lei 14.022/20, sancionada em julho de 2020, regulamenta o registro de boletins de ocorrência online e por telefone de violência doméstica e intrafamiliar. Além disso, buscou priorizar os atendimentos às vítimas, tornando-os mais ágeis, e definiu a prorrogação automática das medidas protetivas de urgência já existentes enquanto houver estado de emergência em território nacional (BUENO2021).

6.CONCLUSÃO

Este estudo possibilitou uma caracterização do perfil da violência doméstica, com ênfase nos meses de isolamento social, tendo em vista que essa medida, pode favorecer a ocorrência desse agravo no ambiente familiar, e dificultar a sua notificação, concluímos que o aumento expressivo na ocorrência da violência doméstica no período de isolamento social imposto pelo COVID-19 não está relacionado à doença, mas a uma estrutura de poder, a

qual mantém relações complexas e reflete a interligação de marcadores opressivos, tais como raça, classe e gênero.

Os dados aqui analisados apontam questões importantes a respeito do atendimento da violência doméstica. Entretanto não se trata apenas de números já que os dados disponíveis para análise, não podem alcançar as experiências humanas, especialmente em meio a uma catástrofe mundial de saúde, vinculada a uma violência estrutural. Cada número, ainda que diga respeito às individualidades, demonstra questões sociais e de gênero. Neste cenário de saúde, o isolamento social, vinculado a uma violência sistêmica e estrutural contra a mulher, escancarou questões sociais relacionadas a desigualdades de gênero e da misoginia

As mulheres, historicamente posicionadas desfavoravelmente em uma relação de poder desigual, ao serem subjugadas e discriminadas, sofrem violências tanto na esfera pública como na privada. Em uma situação de isolamento social, a violência doméstica e familiar contra mulheres, que ocorre em situação de coabitação ou afetividade, torna-se motivo de alerta para governos (OQUENDO, 2020).

Hoje a violência doméstica é um problema de saúde pública, a sociedade chegou na discussão da importância da efetivação das políticas públicas de saúde e segurança em relação à violência contra a mulher. Uma vez que a violência contra mulher, pode ocasionar em traumatismos, incapacidades, até mesmo em óbitos, indiretamente pode acarretar problemas de saúde, tais como mudanças fisiológicas provocadas pelo estresse, uso de substâncias, falta de controle da fertilidade e autonomia pessoal.

Vítimas de violência doméstica apresentam mais problemas de saúde, conseqüentemente maior a necessidade da utilização dos serviços de saúde, gerando maior custos nos tratamentos, além de apresentar com mais frequência aos postos atendimentos em urgências e emergências. (SOUSA et al., 2021)

Esta discussão transcende a questão jurídica, já bem definida. No entanto, sua efetivação possui um problema social-cultural-educacional, que deve estar presente na vida dos jovens e adultos (MARQUES et.al. 2020).

Assim os profissionais de enfermagem devem estar atentos no atendimento às vítimas de violência. O atendimento às mulheres deve ser realizado, dentro de um conceito de compreensão em saúde, que seja benéfico para a construção social. De certa forma, a

maneira que o acolhimento é feito potencializa denúncias, retira mulheres de uma condição de vulnerabilidade e efetiva leis de proteção a mulheres.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. “**Violência de gênero**: a construção de um campo teórico e de investigação”. Revista Sociedade e Estado, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, maio/ago. 2014.

BERNARDES, L. F; MOREIRA, M. I. C. **Metodologia de intervenção do disque 100**: perspectivas e desafios. In SOUZA, S. M. G.; MOREIRA, M. I. C. Quebrando o silêncio: disque 100: estudo sobre a denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Goiânia: Cãnone, 2013, p. 149-159.

BRASIL. **Características étnico-raciais da população**: um estudo das categorias de classificação de cor ou raça. IBGE. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: < <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv49891.pdf>>. Acesso em: 24/03/2022

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei. Brasília, 8 ago. 2006. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496319/000925795.pdf>>. Acesso em: 20/06/2021

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Lei. Brasília, 9 mar. 2015. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso:20/06/2021

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **MMFDH divulga dados de violência sexual contra crianças e adolescentes**. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/ministerio-divulga-dados-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 20/06/2021

BRASIL. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível na internet via WWW.URL: < <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>>. Acesso em:24/03/2022

BUENO, Samira; MARTINS Juliana; LIMA Renato Sérgio; et al. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública – ed. 2 29 de maio de 2020. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>>. Acesso em:20/06/2021

BUENO, Samira; Sofia Reinach, **A cada minuto, 25 brasileiras sofrem violência doméstica**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível na internet via WWW.URL: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Ed_80_Multiplas_vozes_A_cada_minuto_25_brasileiras_sofrem_violencia_domestica.pdf>. Acesso em: 26/03/2022

Evans ML, Lindauer M, Farrell ME. **A Pandemic within a Pandemic — Intimate Partner Violence during Covid-19**, The New England Journal of Medicine, December 2020. doi: 10.56/NEJMp2024046...

CHAI, Cássius Guimarães; SANTOS, Jéssica Pereira dos; CHAVES, Denisson Gonçalves. **Violência institucional contra a mulher**: o Poder Judiciário, de pretensão protetor a efetivo agressor. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 13, n. 2, p. 640-665, ago. 2018. ISSN 1981-3694. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538>>. Acesso em:20/06/2021

CURIA, B. G., Gonçalves, V. D., Zamora, J. C., Ruoso, A. L., Isadora, S., & Habigzang, L. (2020). **Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo**. Psicologia: Ciência e Profissão,40, e189184. Epub May 18, 2020. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003189184>>. Acesso em:20/06/2021

Dossiê Violência Contra Mulheres. Instituto Patrícia Galvão. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-e-racismo/>>. Acesso em: 24/03/2022

FORNARI, Lucimara Fabiana; LOURENÇO, Rafaela Gessner; et al. **Violência doméstica contra a mulher em meio a pandemia**: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <http://www.revenf.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672021000800202&lng=pt&nrm=iso&tlng=en>. Acesso em: 11/05/2021.

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA. **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível na internet via WWW.URL: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784>. Acesso em: 11/05/2021

JUSTIÇA FEDERAL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 11/05/2021

MACHADO, D.F. **Violência contra a mulher**: o que acontece quando a Delegacia de Defesa da Mulher está fechada. Ciênc. saúde coletiva 25 (2) 03 Fev 2020. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://pesquisa.bvsalud.org/controlecancer/resource/pt/biblio-1055812?src=similardocs>>. Acesso em: 20/06/2021

MARQUES, Emanuele Souza. MORAES, Claudia Leite de; et al. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19**: panorama, motivações e formas de enfrentamentos, 2020. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n4/e00074420/>>. Acesso em: 11/05/2021

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA Ana Paula. **Femicidas: concepts, types and scenarios**. Ciência & Saúde Coletiva; Rio de Janeiro Vol. 22, Ed. 9, (Sep 2017). DOI:10.1590/1413-81232017229.11412017

OQUENDO, Catalina. **A violência de gênero é uma pandemia silenciosa**: Na Colômbia, 12 mulheres foram assassinadas durante a quarentena. No Brasil, denúncias subiram 9%. Ana Gúezmes, representante de ONU Mulheres, fala sobre os impactos da pandemia nas mulheres. 2020. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://contee.org.br/a-violencia-de-genero-e-uma-pandemia-silenciosa/>>. Acesso em: 20/06/2021

BRASIL, Painel de dados da ouvidoria nacional de direitos humanos. Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh>>. Acesso em: 19/06/2021

POLAKIEWICZ, Rafael. **Artigo: O cuidado da enfermagem à mulher vítima de violência. Coren**. Documento eletrônico. {online}. Disponível na internet via WWW.URL:

<http://mt.corens.portalcofen.gov.br/o-cuidado-da-enfermagem-a-mulher-vitima-de-violencia_15826.html>. Acesso em: 11/05/2021

SÁ, Alvino Augusto de. **Algumas questões polêmicas relativas à psicologia da violência**. Revista da Mackenzie Psicologia: Teoria e Prática. n.1, vol. 2, 1999. Disponível na internet via WWW.URL: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1151>>. Acesso em:20/06/2021.

SOUSA, Ildenir Nascimento; SANTOS, Fernanda Campos dos; ANTONIETTI, Camila Cristine. **Fatores desencadeantes da violência contra a mulher na pandemia COVID-19: Revisão integrativa**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://pesquisa.bvsalud.org/bvsmms/resource/pt/biblio-1177244>>. Acesso em: 13/10/2021

VELOSO, Roberto Carvalho; PASSOS, Kennya Regyna Mesquita. **Sistema de Justiça Penal: a seletividade de gênero como desafio à construção de uma ordem social igualitária**. In: Magistratura e Equidade. Orgs. PIMENTA, Clara Mota; SUXBERGER, Rejane Jungbluth; VELOSO, Roberto Carvalho. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: O que isso nos revela**. Scielo. Disponível na internet via WWW.URL: <<https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>>. Acesso em: 14/10/2021